



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

Ofício n.º 035/2025

Laranjeiras do Sul, em 23 de abril 2025.

Exmo. Sr.
JAISON RODRIGO MENDES
Prefeito Municipal
Nesta:

*Recbi em data
de 23/04/2025*

ANTONIO JOEL DEMETRIO
Assessor Especial para
Assuntos Legislativos
CPF: 913.419.739-72

PREZADO SENHOR PREFEITO:

Apenso para conhecimento e tomada das providências legais cabíveis, devidamente "APROVADOS" por este Poder, encaminho a Vossa Senhoria, os seguintes **PROJETOS DE LEI**:

PROJETO DE LEI Nº 011/2025

POR ORDEM DE APROVAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº. 008/2025

Autoria: Poder Executivo Municipal

Súmula: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR ASSISTENTES SOCIAIS, ATRAVÉS DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS, PARA PROVIMENTO TEMPORÁRIO E EMERGENCIAL DE VAGAS NO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

PROJETO DE LEI Nº 012/2025

POR ORDEM DE APROVAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº. 010/2025

AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil), E CONTÉM PROVIDÊNCIAS – PARA RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO.

PROJETO DE LEI Nº 013/2025

POR ORDEM DE APROVAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº. 011/2025

AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SÚMULA: INCLUI UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, NO PLANO PLURIANUAL – PPA, E CONTÉM PROVIDÊNCIAS - CRIA NOVA AÇÃO DE GOVERNO – "PROGRAMA MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL".

Fone/Fax: (42) 3635-6861 – (42) 3635-4308

www.camara.pr.gov.br – camara@cmls.pr.gov.br

Palácio do Território do Iguaçu - Praça Rui Barbosa - Rua Sete de Setembro - Nº 1 - Centro - CEP: 85301-070
Laranjeiras do Sul - PR



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

PROJETO DE LEI Nº 014/2025

POR ORDEM DE APROVAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº. 012/2025

AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SÚMULA: INCLUI UNIDADE ORÇAMENTÁRIA NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO E CONTÉM PROVIDÊNCIAS - CRIA NOVA AÇÃO DE GOVERNO – “PROGRAMA MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL”.

PROJETO DE LEI Nº 015/2025

POR ORDEM DE APROVAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº. 013/2025

AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 68.493,15 (SESSENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E QUINZE CENTAVOS), PARA FAZER FRENTE A NOVA AÇÃO DE GOVERNO – DENOMINADO DE “PROGRAMA MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL”.

Sem mais para o momento, reitero votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

JOVANILDO
O
VIOLA:940
89256968

Assinado de forma
digital por
JOVANILDO
VIOLA:9408925696
8
Dados: 2025.04.23
11:16:07 -03'00'

JUVINHA VIOLA
Presidente
Gestão 2025/2026



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL ESTADO DO PARANÁ APROVOU O SEGUINTE PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI Nº 015/2025

23/04/2025

**SÚMULA: INCLUI UNIDADE ORÇAMENTÁRIA NA LEI
DE SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL E CONTÉM PROVIDÊNCIAS.**

Art.1º - Fica alterada a LOA – Lei Orçamentária Anual nº 052, de 27 de novembro de 2024, através da abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 68.493,15 (sessenta e oito mil, quatrocentos e noventa e três reais e quinze centavos), conforme abaixo especificado a saber:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 005 - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Projeto/Atividade: 08.242.1100.2183 - Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Modalidade de Aplicação: 3.3.50.41.00 (Contribuições)

Fonte de Recurso: 872 - DELIBERAÇÃO Nº 009/2024 - COEDE/PR - FORTALECIMENTO E DEFESA DOS DIR DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - **Valor:** R\$ 68.493,15.

Art.2º - Os recursos necessários para cobertura do crédito especial do artigo anterior no valor de R\$ 68.493,15 (sessenta e oito mil, quatrocentos e noventa e três reais e quinze centavos), provirão - de acordo com o Artigo 43, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/34 - do excesso de arrecadação referente à Fonte de Recurso 872 - DELIBERAÇÃO Nº 009/2024 - COEDE/PR.

Art. 3º - Fica autorizado a antecipação de limite para suplementação do crédito orçamentário autorizado no artigo 1º, até o limite do excesso de arrecadação verificado na fonte de recurso aberta no referido artigo, com referência no artigo 165, Parágrafo 8º da Constituição Federal.

Art. 4º - Fica autorizado a antecipação de limite para suplementação do crédito orçamentário autorizado no artigo 1º, até o limite do excesso de arrecadação verificado nas novas fontes de recurso, que venham a ser criadas exclusivamente para vinculação no crédito orçamentário autorizado no artigo 1º, para fins de compatibilização da despesa fixada com a receita arrecadada, com referência no artigo 165, Parágrafo 8º da Constituição Federal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, em 23 de abril de 2025

JUVINHA VIOLA

VIOLA:94089256

968

JUVINHA VIOLA

Presidente

Gestão 2025/2026

Fone/Fax: (42) 3635-6861 – (42) 3635-4308

www.camara.pr.gov.br – camara@cmls.pr.gov.br

Palácio do Território do Iguaçu - Praça Rui Barbosa - Rua Sete de Setembro - Nº 1 - Centro - CEP: 85301-070
Laranjeiras do Sul - PR

*recebi em data
de 23/04/2025*
ANTONIO JOEL DEMETRIO
Assessor Especial para
Assuntos Legislativos
CPF: 913.419.739-72